

EDITAL Nº 800002/2020

**CHAMADA PÚBLICA PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES
CADASTRADOS NO PRONAF À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE
FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE
ALIMENTOS NO MUNICÍPIO DE SUMÉ - PARAÍBA**

Chamada Pública n.º 800002/2020 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto pelo art. 19 da Lei n.º 10.696/2003 com suas alterações e pelo Termo de Adesão n.º 2445/2019 de conformidade com a Portaria SESAN/MDS n.º 51 de 15 de dezembro de 2016, publicada DOU em 16 de dezembro de 2016 e Plano Operacional n.º 3406/2019 – Compra com Doação Simultânea.

Chamada Pública n.º 800002, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto pelo art. 19 da Lei n.º 10.696/2003.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ – PB, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Primeiro de Abril, 379, Centro, Sumé – PB, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.874.935/0001-09 representado neste ato pelo Prefeito, **ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.19 da Lei 10.696/2003, e no Termo de Adesão n.º 2445/2019, vem, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, de agricultores familiares enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, destinados ao abastecimento alimentar municipal, no período fixado no Plano Operacional n.º 3406/2019 – Compra com Doação Simultânea.

1 OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra para Doação Simultânea Municipal, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

N.º	PRODUTO	UNID	VALOR UNITÁRIO	QUANT	VALOR TOTAL
01	BATATA DOCE	KG	R\$ 3,00	6.485,00	R\$ 19.455,00
02	BETERRABA	KG	R\$ 3,67	3242,50	R\$ 11.899,98
03	CEBOLA	KG	R\$ 3,50	3242,50	R\$ 11.348,75

04	FEIJÃO MACAÇAR	KG	R\$ 5,33	3242,50	R\$ 17.282,53
05	FEIJÃO VERDE	KG	R\$ 6,33	3242,50	R\$ 20.525,03
06	RAIZ DE MANDIOCA AIPIM	KG	R\$ 3,00	6485,00	R\$ 19.455,00
Total					R\$ 99.966,29

2 AGRICULTORES FAMILIARES ELEGÍVEIS

2.1. Serão aceitas propostas de agricultores familiares individuais enquadrados no PRONAF, conforme art. 3º, da Lei Federal n.º 11.326, de 24 de julho de 2006.

2.2. Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados no item 5 deste edital.

3 PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Os agricultores individuais deverão apresentar a documentação para habilitação até o dia 15 de dezembro de 2020, às 8:30 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal, Avenida Primeiro de Abril, 379, Centro – Sumé – PB.

4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS

4.1. Os documentos de habilitação para o agricultor familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, devidamente identificado (**HABILITAÇÃO DE FORNECEDOR INDIVIDUAL**), que deverá conter sob pena de inabilitação:

- a. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b. Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP;
- c. Cópias de documentos pessoais com foto do(a) agricultor(a) titular e seu cônjuge, quando for o caso, juntamente com o comprovante de residência atualizado, sendo, um dos últimos 3 (três) meses.
- d. Quando um dos membros da família for beneficiário de Programas Sociais do Governo Federal, informar o nº do NIS;
- e. Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Agricultor Individual, conforme modelo do Anexo I deste Edital.

5 CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES

5.1. Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares, e suas organizações, aptos a fornecerem produtos ao PAA:

Item	Critério	Indicador	Elementos Pontuais	
			Situação	Pontos
1	Grupos Especiais ¹	Agricultor familiar pertence a Grupo Especial	Agricultor Individual	10
2	Grupo “B” do PRONAF ou Inserido no Cad. Único	Agricultores familiares pertencentes ao grupo “B” do PRONAF ou inseridos no CadÚnico	Agricultor Individual	10
3	Gênero	Mulheres trabalhadoras rurais Pronafianas.	Agricultor Individual	10
4	Agricultores Familiares	Agricultores familiares não inseridos em nenhum dos critérios acima	Agricultor Individual	8

5.2 Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no projeto de Aquisição e Distribuição de Alimentos original ou na lista do Cadastro de Reserva do PAA.

5.3 Serão contemplados no mínimo 16 (dezesesseis) fornecedores participando, preferencialmente 40% serão fornecedores prioritários, 40% Agricultoras Mulheres e 5% Agricultores Agroecológicos, conforme metas estabelecidas no Plano Operacional n.º 3406/2019-DS-2516300.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA situada na Rua Francisco Braz, S/N – Várzea Redonda – Sumé - PB, no período vigente do Plano Operacional n.º 3406/2019 – Compra com Doação Simultânea, na qual o Coordenador do PAA no município atestará o seu recebimento.

7 PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão realizados diretamente aos beneficiários fornecedores por meio de crédito em cartão bancário gerado pelo PAA e disponibilizado na agência bancária indicada pela Unidade Executora no ato da vinculação dos beneficiários fornecedores. Haverá a retenção da contribuição devida do INSS por parte da fonte pagadora.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

¹ Entende-se como Grupo Especial os agricultores familiares pronafianos definidos de acordo com a Portaria MDA n.º 111, de 20/11/03, quais sejam: quilombolas, comunidades indígenas, agroextrativistas, ribeirinhos e atingidos por barragens, além dos assentados e pré-assentados.

Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal, Avenida Primeiro de Abril, 379, Centro – Sumé – PB, no horário de 8h as 12h, de segunda a sexta-feira.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 6.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), por DAP por ano civil, conforme alínea “a”, inciso I, do art. 19, Decreto Federal nº 7.775, de 4 julho de 2012.

A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuadas no Projeto de Execução a ser elaborado pela Prefeitura, quando da conclusão do processo de seleção e encaminhado a Unidade Gestora do Programa de Aquisição de Alimentos.

Todos os agricultores individuais que apresentarem propostas a este Edital, com a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos ao PAA, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores.

Após aprovação da Proposta de Participação encaminhada pela Prefeitura Municipal de Sumé/PB, pela Unidade Gestora do Programa de Aquisição de Alimento, os agricultores habilitados serão convocados para assinatura do Termo de Compromisso. Os agricultores deverão comparecer no local indicado munidos de cópias dos seguintes documentos: Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF; e Extrato da DAP – Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

Sumé/PB, 24 de novembro de 2020

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito

Registre-se e publique-se. (no rádio, no diário oficial do município, e outros)

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA AGRICULTORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA DE AQUISIÇÕES DE ALIMENTO MUNICIPAL					
Proposta nº (a ser preenchido pela prefeitura)					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
1. Nome do Proponente:					
2. Endereço:		3. Município		4. CEP	
5. Nº da DAP		6. CPF		7. DDD/Fone:	
8 Banco Identificador para Depósito de Pagamento			9. Nº da Agência		10. Nº da Conta Corrente
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	Quantidade Total para o Período (kg)	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entregados Produtos
			Unitário	Total	
BATATA DOCE	KG		R\$ 3,00		
BETERRABA	KG		R\$ 3,67		
CEBOLA	KG		R\$ 3,50		
FEIJÃO MACAÇAR	KG		R\$ 5,33		
FEIJÃO VERDE	KG		R\$ 6,33		
RAIZ DE MANDIOCA AIPIM	KG		R\$ 3,00		
Observação: *Preço publicado no Edital n.º 800002/2020 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA					
Nome:		CNPJ nº		Município: Sumé/PB	
Endereço:				Fone:	
Nome do Representante Legal:				CPF nº	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					

Sumé/PB, _____ de _____ de 2020

Nome do Agricultor
CPF nº xxx.xxx.xxx-xx